



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**PORTARIA INEA PRES Nº 291 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE USINA SIDERÚRGICA SEMI-INTEGRADA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, SOB RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN.**

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº. 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, referente à implantação de Usina Siderúrgica semi-integrada no Município de Itaguaí-RJ, sob responsabilidade da Companhia Siderúrgica Nacional-CSN.

**Art. 2º** - Designar CLAUDIA TAVARES ALVES, Engenheira Química, matrícula nº. 390.587-4; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº. 390.599-9; LUCIA FERNANDA ALVES GARCIA, Engenheira, matrícula nº. 390.623-7; CRISTIANE FERNANDES NUNES, Química, matrícula nº. 390.588-2; JOANA ARCOVERDE TREIGER, Engenheira Química, matrícula nº. 390.780-5; ALEXANDRE ORNELLAS DO VALE, Analista Ambiental/Engenheiro Químico, matrícula nº 390.708-6; FERNANDO REINALDO FACCIN, Engenheiro, matrícula nº 36271906; LEONARDO MARTINS SENA, Técnico em Laboratório, matrícula nº 390.393-7, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/510.419/2011.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Itaguaí para compor o Grupo.

**Art. 4º** - O coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2011

**MARILENE RAMOS**

Presidente

Publicada em 21.12.11, nº 238, página 20